

PORTARIA Nº 086/2015

(DOC TCE-MT de 19.06.2015)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 14.382-0/2015

Considerando que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 04 (quatro) anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reequadrar o servidor do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionado, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.2002, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.2010, e Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
José Antonio de Campos	Auditor Público Externo	D	5	06/05/15

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 18 de junho de 2015.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**

Presidente